

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 812/93

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA PREFEITU RA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos, salários e funções comissionadas dos Ser vidores Celetistas e Funcionários da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a título de reposição sala rial, em 30% (trinta por cento).
- Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei, cor rerão à conta de dotações próprias consignadas no Orgamento Vigente.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retro agindo seus efeitos a 1º de Abril de 1993.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de Abril de 1993

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de A $\underline{\mathtt{d}}$ ministração, na data supra.

Secretário Municipal de Administração